

A escravidão em Portugal: uma longa história

Arlindo Manuel Caldeira

Pode parecer bizarro que o anúncio seguinte fosse publicado por um jornal de Lisboa em Fevereiro de 1723:

A Diogo Reymondo, morador à entrada da calçada que vai do Rossio para o Colégio de Sto Antão, fugiu em 13 do corrente um preto cativo chamado António dos Santos que tinha comprado há pouco tempo a Manoel Ramires Esquível, corpo espigado e bem feito, de 28 até 30 anos de idade. Dará alvíssaras a quem o apanhar ou disser parte certa em que esteja¹.

E que, alguns anos depois, um comerciante (britânico?) de escravos, com loja no Bairro Alto, em Lisboa, mandasse anunciar no mesmo periódico: “*Quem quiser comprar escravos e escravas boçais que vieram nesta monção de Cacheu [Guiné], podem-nos vir ver à casa de Patrício Nolan, no meio da rua das Flores*”².

Nada de estranho. No século XVIII, a escravidão continuava a ser uma prática habitual em Portugal, onde, aliás, tem de ser vista como um fenómeno de longa duração, uma vez, que, sobretudo mercê das guerras da chamada “Reconquista cristã”, nunca desapareceu do território peninsular durante a Idade Média, ao contrário do que aconteceu em alguns países da Europa do Norte.

No entanto, se a presença de escravos nunca se interrompeu em Portugal, o seu número cresceria de forma exponencial com a expansão portuguesa, que se iniciou em 1415, com a conquista de Ceuta (Marrocos), e se alargou depois por toda a costa de África, pela Ásia e pela América.

Desta forma, iriam chegar a Lisboa escravizados de todas essas origens: azenegues das costas da Mauritânia, naturais da África subsariana ocidental e oriental, habitantes da Índia, do Japão, da China e da América do Sul (ditos brasis). Estes últimos foram os menos representados, pelas dificuldades de sobrevivência no clima europeu e porque o seu comércio cedo foi proibido.

Aliás, no mesmo ano em que D. Sebastião legislou sobre a liberdade dos índios do Brasil, vedou também, por alvará de 20 de Setembro de 1570, a compra e venda de escravos japoneses³, o que, mesmo que a medida não fosse cumprida com rigor, tirou significado a esse tráfico.

Embora escravos mouriscos, chineses, indianos, javaneses e de múltiplas outras origens cruzassem as ruas de Lisboa nos séculos XVI a XVIII, a principal origem dos escravos que chegavam a Portugal foi, ao longo de mais de três séculos, a África transariana, sobretudo a costa ocidental. Essa proveniência

¹ *Gazeta de Lisboa*, nº 8, 25 de Fevereiro de 1723.

² *Gazeta de Lisboa*, nº 33, 14 de Agosto de 1727, p. 264.

³ Leys e provisões que El Rey Dom Sebastião Nosso Senhor fez depois que começou a governar, impressas em Lisboa por Francisco Correia em 1570, agora novamente reimpressas. Coimbra: Real Imprensa da Universidade, 1816, p. 129.

majoritária levará, a médio prazo, a uma “cromatização” da escravatura, de que decorreram, inevitavelmente, preconceitos racistas e ações discriminatórias.

Foi em 1444 que chegou ao sul de Portugal o primeiro grande contingente de escravos, resultante das viagens de expansão. Neste, como nos desembarques imediatamente posteriores, os escravizados eram africanos do Sudão (trazidos pelas caravanas transarianas) e azenegues, obtidos, uns e outros, através de ações de pilhagem. No mesmo ano de 1444, as caravelas portuguesas atingiam o litoral da África Negra, mas as formas de captura não mudaram.

A partir de 1448, porém, o infante D. Henrique, que patrocinara a maioria das expedições, proibiu formalmente as razias a sul do Bojador, interrompendo a prática, consolidada pela tradição de séculos, em que o corso e as razias coexistiam com a atividade comercial.

Esta decisão do Infante, embora saibamos que o seu cumprimento esteve longe de ser total e imediato, não deixou de constituir uma viragem histórica, pois significava a vitória do comércio sobre as ações armadas. Mas, a partir de então, também as autoridades locais africanas passaram a estar diretamente envolvidas e a ser, cada vez mais, parte interessada no tráfico atlântico de escravos que então se iniciava.

Durante cerca de 180 anos, entre 1444 e 1620, os portugueses praticamente detiveram o exclusivo desse comércio de “mercadoria humana”. Ainda assim, um exclusivo relativo: quase desde o início que castelhanos, franceses e ingleses desafiavam as restrições do *mare clausum* decorrentes do Tratado de Tordesilhas e apareciam a negociar no litoral africano.

Os primeiros dois séculos foram ainda, em volume e em estrutura, uma pequena amostra do tipo de tráfico que viria a seguir, embora já cerca de três mil escravizados tenham sido vendidos em cada ano⁴.

Os destinos principais eram, durante as primeiras décadas, o continente europeu e os arquipélagos atlânticos onde tinha sido introduzida a produção de açúcar (Madeira, Canárias, São Tomé). A partir de Portugal, um grande número de escravos era, além disso, reexportado para Espanha, para as repúblicas italianas e até para a Europa do Norte. Parte dos escravos recebidos em Espanha era depois reembarcado em Sevilha ou Cádiz em direção à América Espanhola.

Porém, a partir de 1520, ou mesmo um pouco antes, passou a ser autorizado o envio direto de mão-de-obra escrava de África para a América Espanhola, tornando-se os arquipélagos de Cabo Verde e de São Tomé e Príncipe os entrepostos onde os navios portugueses (e alguns espanhóis) se iam abastecer.

Portugal passou a ser um destino de chegada mais do que secundário no tráfico negroiro, desembarcando aqui, durante o século XVI, apenas alguns contingentes de escravos em navios com cargas mistas: escravos, couros e

⁴ CALDEIRA, Arlindo Manuel. *Escravos e traficantes no Império Português*. O comércio negroiro português no Atlântico durante os séculos XV a XIX. Lisboa: Esfera dos Livros, 2013, p. 29.

algodão do arquipélago de Cabo Verde; escravos, açúcar e madeiras das ilhas de São Tomé e do Príncipe. Nos séculos XVI e XVIII, quase não há ligações diretas entre Lisboa e o continente africano (exceto pequenos navios provenientes de Cabo Verde ou de Cacheu, na Guiné) e os escravos africanos que desembarcavam em Portugal chegavam maioritariamente na Carreira das Índias ou nas frotas procedentes do Brasil.

Não é fácil determinar, mesmo por estimativa, o número de escravos entrados em Portugal durante todo esse período. O historiador Vitorino Magalhães Godinho avançou com o número de 2000 a 3000 para os escravos entrados anualmente em Portugal durante o século XVI e, para o conjunto do século, adiantou a estimativa global de 250.000 cativos⁵.

Didier Lahon partindo, em primeiro lugar, de Godinho e do reconhecimento de que o ritmo de entradas esmoreceu nos séculos XVII e XVIII, mas esteve longe de desaparecer, calculou, para os escravos da África subsariana entrados na Península Ibérica entre 1450 e 1750, o número de 400 mil ou mesmo mais⁶. Recordou, a propósito, o historiador Alessandro Stella, o qual estima em 700 a 800 mil os escravos africanos entrados na Península Ibérica, dos quais cerca de metade (350 a 400 mil) teriam ficado em Portugal⁷.

Em artigo mais recente, Filipa Ribeiro da Silva segue o mesmo caminho. Fazendo projeções de carácter essencialmente conjectural, estima em cerca de 320 mil os escravos entrados legal e ilegalmente entre 1440 e 1763, total que a autora amplia, na estimativa final, para 300 a 500 mil, passando, em seguida, a fixá-lo no valor mais elevado, o meio milhão de escravos⁸.

A verdade é que as fontes de que dispomos são insuficientes e quase sempre pouco credíveis, para sabermos, com um mínimo de rigor, quantos escravos entraram em Portugal ao longo de mais de três séculos. Os registos alfandegários das entradas em Lisboa, uma vez corrigidos com uma margem satisfatória para o contrabando, poderiam ser uma fonte fundamental, se não tivessem sido engolidos pelo terremoto e pelo tsunami de 1755.

Num balanço global, o número de 400 mil escravos entrados e fixados em Portugal, no período que vai de 1440 a 1761, é, provavelmente, exagerado, tendo sobretudo em conta que uma parte dos escravos desembarcados em Portugal no século XVI eram reexportados, e que nos séculos XVII e XVIII, as chegadas eram já muito irregulares e com montantes, em geral, pouco

⁵ GODINHO, Vitorino Magalhães. *Os Descobrimentos e a Economia Mundial*, 2ª ed., Lisboa, Presença, 1984-1991, vol. IV, p. 168.

⁶ LAHON, Didier. O escravo africano na vida económica e social portuguesa do Antigo Regime, *Africana Studia*, nº 7, 2004, p. 79-80.

⁷ STELLA, Alessandro. *Histoires d'esclaves dans la Péninsule Ibérique*, Paris: EHESS, 2000, p. 65 e 79.

⁸ SILVA, Filipa Ribeiro da. O Tráfico de Escravos para o Portugal Setecentista, *Saeculum: Revista de História*, nº 29 (Jul.-Dez. 2013), p. 47-73.

significativos de escravizados. Podemos aceitar, não obstante, a cifra dos 400 mil como valor puramente indicativo e desde que englobemos nesse valor não apenas os escravos subsarianos mas os de todas as proveniências, não nos devendo esquecer, por exemplo, o peso relativamente elevado dos escravos mouriscos na centúria de quinhentos⁹.

Peso no conjunto da população

De uma dúvida, passamos diretamente para outra: qual o peso da população escrava no conjunto total dos habitantes de Portugal durante o Antigo Regime? É inquestionável a distribuição assimétrica, no conjunto do território nacional, dos escravos africanos e de outras origens. A maior confluência de escravizados ocorria em Lisboa, cuja alfândega monopolizava, desde 1512, a entrada legal, mas um número apreciável foi igualmente absorvido pelo Algarve e pelo Alentejo, as regiões mais urbanizadas e desenvolvidas. A norte do Tejo, embora seja possível detectar, aqui e ali, a presença de trabalhadores servís, trata-se de manchas muito descontínuas, que correspondem sobretudo aos principais centros urbanos e a alguns portos regionais do litoral atlântico. O vazio quase total no interior centro e norte do país explica-se pelo regime dominante de pequena e média propriedade, pela escassez de recursos e pelo *superavit* demográfico.

A concentração de escravos nos meios urbanos e em particular na capital do reino e em Évora, que foi, no século XVI, um dos locais preferidos para a corte estanciar, levou muitos viajantes estrangeiros, como por exemplo o humanista flamengo Nicolaus Clenardus, a espantarem-se com o número de escravos existentes em Portugal, chegando a conjecturar que seu número fosse igual ou superior ao do restante população¹⁰. Não admira que se comportassem assim. Praticamente só iam às grandes cidades, e o que os espantava não era o número de escravos mas a concentração de africanos. Vindos de países ou de regiões em que o número de negros era reduzido ou muito reduzido, cruzarem-se a toda a hora, em Lisboa ou em Évora, com pessoas de pele mais escura, fazia com que sobreavaliassem o seu montante. O que era ainda agravado pelo fato de os escravos, no desempenho das suas tarefas, circularem constantemente pelas ruas, o que não acontecia com o resto da população, sobretudo com as “mulheres honradas”, fechadas a sete chaves no recato do lar.

Para lá dos relatos impressionistas de vários viajantes, temos algumas fontes que arriscam dados numéricos tidos como mais próximos da realidade. O autor mais citado é Cristóvão Rodrigues de Oliveira, que, em meados do século

⁹ CALDEIRA, Arlindo Manuel. Escravos em Portugal. Das origens ao século XIX. Lisboa: Esfera dos Livros, 2017, p. 136.

¹⁰ Carta a Látomo, 26 de Março de 1535, in CEREJEIRA, Manuel Gonçalves. O humanismo em Portugal: Clenardo e a sociedade portuguesa, Coimbra: Coimbra Edit., 1926., vol. I, p. 253-258.

XVI, para uma população total da cidade de Lisboa que calcula em 100.000 almas, presume que haveria 9.950 escravos (c. de 10%)¹¹.

Quase ao mesmo tempo, outro autor, Brandão de Buarcos, estimava em 4.430 o número de “pretos e pretas” em actividade na cidade, para uma população de 62.500 habitantes (7% do total)¹².

Vinte e poucos anos depois, Bartolomé de Villalba y Estaña, embora considerasse que Lisboa era “a mãe dos negros”, avaliava em três ou quatro mil o número de cativos residentes¹³, o que não andava longe das estimativas de um outro visitante, Filippo Sasseti, que, mais ou menos pela mesma data (1578), falava em “mais de três mil escravos”¹⁴, não atingindo portanto, as cifras de um e outro, os 4% da população, tomando como bom o total de habitantes adiantado por Rodrigues de Oliveira e mediando entre os 5 e os 6,5%, se usarmos a cifra de Brandão.

De todos estes números, aquele que reúne maior consenso e tem sido repetido até à exaustão, quase sempre de forma acrítica, é o da percentagem dos 10% de escravos na população lisboeta, que nos fornece Cristóvão Rodrigues de Oliveira, o qual, à força de reiterado, se tornou quase inquestionável, até para épocas que não são aquelas em que foi produzido.

As tentativas mais sérias, e mais esforçadas, de confrontar esse valor com outras fontes têm tido como base de estudo os registos paroquiais, quer de batismos quer de óbitos, no sentido de determinar qual a percentagem de escravos que aí são escriturados, em relação à população total.

Não é uma tarefa fácil. No que diz respeito aos batismos, além de se terem perdido muitos dos registos paroquiais respectivos, os que chegaram até nós não traduzem, muitas vezes, todos os escravos entrados ou já nascidos na freguesia respectiva, pois alguns senhores não consideravam necessário levar os seus escravos a receberem esse sacramento e alguns sacerdotes, mesmo ministrando-o, não o registavam, ou por se tratar de adultos ou por serem crianças fruto de uniões ilegítimas.

Em Lisboa, as freguesias urbanas para onde existem registos do século XVI, apresentam valores muito diversos, apenas com uma delas a ultrapassar os 10%. Trata-se da freguesia de Santa Cruz do Castelo, uma das mais aristocráticas pela proximidade da antigo palácio real, com 15,46%. No conjunto, a média de escravos batizados é de 3,04% da população total, valor que se situa muito abaixo

¹¹ OLIVEIRA, Cristóvão Rodrigues de. Lisboa em 1551. Apresent. e notas de J. Felicidade Alves, Lisboa: Horizonte, 1987, p. 101.

¹² BRANDÃO, João (de Buarcos), Grandeza e abastança de Lisboa em 1552, Lisboa: Livros Horizonte, 1990; cálculos numéricos de LAHON, op. cit., p. 83.

¹³ VILLALBA Y ESTAÑA, Bartolomé. El pelegrino curioso y grandezas de España in Por terras de Portugal no século XVI, Lisboa: CNCDP, 2002, p. 67-68.

¹⁴ Carta para Baccio Volori, em Florença, datada de Lisboa, 10 de Outubro de 1578 in F. Sasseti, Lettere edite e inedite, Florença: Ed. Ettore Marcucci, 1855, p. 125.

das percentagens obtidas, no mesmo século, para o Algarve (8,4%), sul do Ribatejo (7,8%), Baixo Alentejo (6,4%) ou península de Setúbal (5,8%), só se aproximando do Alto Alentejo, onde o distrito de Portalegre mal atinge os 3,1%.

Provando, aliás, a fraca fiabilidade das indicações dadas pelo registro de batismos “lisboetas”, o registro de óbitos apresenta uma maior percentagem de escravos, com três freguesias a ultrapassarem os 10%: Santa Cruz do Castelo (12,33%), Santiago (10,40%) e São Vicente de Fora (12,61) e a média geral a aproximar-se dos 6%¹⁵, mas ficando, ainda assim, longe dos 10% canónicos.

Não obstante, Didier Lahon não só subscreve esta última percentagem para o século XVI, como considera que, pelo crescimento interno, ela não parou de aumentar nos dois séculos seguintes, particularmente na 2ª metade do século XVII e primeiras quatro décadas do século XVIII. Nesse período, a população negra, sobretudo escrava, poderia representar, segundo o referido autor, 15% da população de Lisboa, qualquer coisa como 22.500 pessoas para uma população total de 150.000 habitantes¹⁶.

Os róis de confessados dos séculos XVII e XVIII que têm sido estudados, respeitantes a algumas freguesias de Lisboa, e que constituem uma fonte relativamente fiável, não parecem corroborar essa hipótese. Na freguesia de Santiago, os escravos constituíam 8,2% da população em 1630 e 6,0% em 1690¹⁷. Na freguesia de Santa Justa, no centro de Lisboa, a percentagem de escravos era 4,7% em 1693 e de 2,9% em 1702¹⁸. Neste último ano, na freguesia da Ajuda, essa percentagem não chegava aos 2%¹⁹.

Se para Lisboa, onde a documentação é mais numerosa, as dúvidas continuam a superar as certezas, os nossos conhecimentos claudicam ainda mais quando tentam abarcar a generalidade do país. Para o conjunto do território, em meados do século XVI, utilizando os dados propostos por A. C. Saunders, podemos estimar em cerca de 3% a percentagem de escravos na população portuguesa²⁰. Para o mesmo século, Vitorino Magalhães Godinho sugere uma percentagem um pouco mais volumosa: 5% na população total do reino²¹.

Nos dois séculos seguintes, salvo situações pontuais em algumas povoações, todas as informações apontam para uma diminuição da população

¹⁵ FONSECA, Jorge. *Escravos e Senhores na Lisboa Quinhentista*, Lisboa: Colibri, 2010, p. 90-100.

¹⁶ Idem.

¹⁷ RODRIGUES, Teresa Ferreira. Para o estudo dos róis de confessados: a freguesia de Santiago de Lisboa (1630-1680), *Nova História*, nos 3-4, 1985, p. 79-105.

¹⁸ RIJO, Delminda, ARAGONEZ, Fátima & MOREIRA, Francisco. A Freguesia de Santa Justa na transição para o século XVIII: História, Demografia e Sociedade. In SANTOS, Carlota (coord.), *Família, Espaço e Património*, Porto: CITCEM, 2011, p. 95-121.

¹⁹ Biblioteca da Ajuda (B.A.), Cód. 51-III-3, Rol de confessados desta freguesia de Nª Sª da Ajuda do ano de 1702.

²⁰ SAUNDERS, A. C. de C. M. *História social dos escravos e libertos negros em Portugal*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1994, p. 82-90.

²¹ GODINHO, op. cit. p. 170

escrava quer a nível regional quer nacional, como já referimos. Ainda que não seja fácil arriscar quantificações, não erraremos muito se apontarmos, para os séculos XVII e XVIII, com uma percentagem que poderá oscilar entre os 3 e os 4%, se incluirmos escravos e forros.

Utilização da mão de obra escrava

Embora o trabalho escravo também tenha penetrado nos campos, a escravidão em Portugal foi, como dissemos, um fenómeno majoritariamente urbano.

Cerca de 1580, um italiano, o autor anónimo do “Retrato e Reverso do Reino de Portugal”, recorria a uma imagem eloquente para afirmar que “os escravos são em tão grande número, na maior parte etíopes [da África subsariana], que as cidades parecem tabuleiros de xadrez, pois são tantos os brancos quantos os negros”²².

Mesmo os viajantes estrangeiros do século XVIII não deixam de espantar-se com o número de africanos. Em carta a partir de Lisboa, outro italiano, Giuseppe Baretti, anotava: “Uma coisa que surpreende um estrangeiro a primeira vez que chega a Lisboa é a grande quantidade de negros de ambos os sexos que formigam por todos os cantos”²³.

Todos estes testemunhos, até alguns mais moderados, são manifestamente exagerados, como exagerados são os que afirmam que todas as casas de Lisboa tinham escravos. Quando dispomos de dados minimamente fiáveis, a realidade é outra. Na freguesia de Santiago, em 1630, os fogos com escravos eram 6,2% e, em 1680, tinham já caído para 3,0%²⁴. Em 1693, na freguesia de Santa Justa, no centro da cidade, só havia escravos em 8,4% dos fogos e, em 1702, a percentagem descera para 6,2%²⁵ e, nesse ano, na freguesia da Ajuda, a percentagem de fogos com escravos não atingia os 5%²⁶.

Eram as casas senhoriais, como seria de esperar, que apresentavam maiores efetivos de escravos, mesmo no século XVIII, quando a mão-de-obra servil estava já em regressão. Em Lisboa, em 1728, a casa de Aires de Saldanha de Albuquerque empregava 15 escravos e, em 1754, a casa do Conde da Ribeira, D. José da Câmara, tinha 23 ao seu serviço²⁷.

²² MARQUES, A. H. de Oliveira. Retrato e Reverso do Reino de Portugal. In *Portugal quinhentista: ensaios*, Lisboa: Quetzal, 1987, p. 243.

²³ BARETTI, G. *Cartas de Portugal*, Coimbra: Separata da *Revista da Universidade*, 1970, p. 119.

²⁴ RODRIGUES, op. Cit., p. 79-105.

²⁵ RIJO, ARAGONEZ & MOREIRA, op. cit., p. 95-121.

²⁶ B.A., Cód. 51-III-3, Rol de confessados desta freguesia de N^a S^a da Ajuda do ano de 1702

²⁷ GEADA, Maria da Conceição. *Os róis de confessados da paróquia da Ajuda (1692-1908) existentes na Biblioteca da Ajuda*. Texto policopiado, Lisboa: Biblioteca Ajuda, 1991, p. 126-127.

Nessas casas senhoriais ou pertencentes a altos dignitários da Igreja, os escravos do sexo masculino aparecem ligados a uma série de serviços, da cozinha à conservação dos edifícios, ou a funções de exibição e aparato. Assim, muitos eram utilizados como pajens, não raro vestidos a rigor, para acompanharem o senhor nas suas deslocações diárias ou em cortejos mais solenes.

Mas os escravos das grandes casas podiam também ser ajudantes de cozinha, jardineiros, aguadeiros ou varredores, entre milhentas outras funções. As escravas desempenhavam sobretudo tarefas relacionadas como a limpeza da casa, mas podiam aparecer igualmente como cozinheiras, costureiras, bordadeiras, etc. E eram também chamadas a acompanhar as senhoras, por vezes participando de um luzido cortejo, quando elas saíam à rua, normalmente para cumprirem obrigações religiosas²⁸. Até em Angra, na ilha Terceira (Açores), as mulheres mais nobres quando saíam de suas casas para obrigações religiosas ou visitas sociais, eram transportadas, por dois negros escravos, em cadeirinhas, ao lado das quais marchavam escravas e criadas²⁹.

Nas casas com menor aparato, o que surge com maior frequência é um escravo ou escrava isolado, no máximo dois ou três. Os escravos do sexo masculino funcionavam muito no exterior: fazendo compras e recados ou acarretando água e lenha³⁰. Às escravas cabiam sobretudo tarefas domésticas, que podiam, aliás, ser bastante pesadas, sobretudo quando não havia outros serviços e existia um controle apertado e autocrático por parte da dona da casa.

De novo no âmbito masculino, nas instalações industriais de Lisboa dependentes da Fazenda Real, como as tercenas (onde se fundiam canhões, âncoras e outra parafernália marítimo-militar), os estaleiros da Ribeira das Naus, a cordoaria (onde se fabricavam o cordame que equipava os navios portugueses) ou os moinhos e fornos do Vale de Zebro (onde se moía o cereal e cozia o biscoito para as armadas), trabalhavam dezenas ou centenas de escravos, a par de um elevado número de homens livres.

Nas atividades artesanais particulares também era possível encontrar escravos, embora não em grande número e sempre em lugares subalternos. O mundo dos ofícios estava, de fato, controlado por uma rígida organização corporativa que bloqueava a entrada ou impedia os escravos de ascenderem a mestres, independentemente da cor da pele, por razões que tinham a ver com o caráter elitista que os seus responsáveis pretendiam manter, levantando dificuldades a terem escravos no seu seio³¹.

²⁸ SAUSSURE, César de. Cartas escritas de Lisboa no ano de 1730. In *O Portugal de D. João V visto por três forasteiros*, Lisboa: Biblioteca Nacional, 1983, p. 273.

²⁹ MESQUITA, Maria Hermínia. Escravos em Angra no século XVII: uma abordagem a partir dos registros paroquiais, *Arquipélago - História*, 2ª série, nº IX-X, 2005-2006, p. 228.

³⁰ Torre do Tombo (T.T.), Tribunal do Santo Ofício, *Inquisição de Lisboa*, proc. 7346.

³¹ CORREIA, Vergílio. Livro dos regimentos dos officiaes mecanicos da mui nobre e sempre leal cidade de Lisboa (1572). Coimbra: Imprensa da Universidade, 1926, p. 7-8.

No entanto algumas profissões tidas por menos prestigiadas, como sapateiros, ferreiros e pedreiros (e até alfaiates), aceitavam ensinar o seu ofício a escravos. Alguns cativos surgem mesmo associados a funções mais especializadas de caráter industrial ou artístico. Em 1560, por exemplo, trabalhava em Lisboa um indiano escravo especialista no fabrico de alcatifas³² e no convento de Cristo, em Tomar, na segunda metade do século XVI, havia um “negro pintor” que tinha feito, pelo menos, uma imagem de Nossa Senhora³³.

Alguns escravos tinham, aliás, uma formação acima da média dos habitantes, livres ou não livres, do seu tempo. Do mesmo convento de Tomar fugiu, em 1575, António, moço de idade de 20 para 22 anos pouco mais ou menos, preto cativo, que sabia ler e escrever, cantar cantochão e tanger viola³⁴. Nos anúncios de fugas de escravos é possível, aliás, ter notícia de outros escravos alfabetizados, de falantes de línguas estrangeiras e de executantes de vários instrumentos de música.

Escravos houve, que, mercê da confiança dos seus donos, chegavam a desempenhar funções de responsabilidade. Maria Carneira, de Vila do Conde, passou procuração, em 1596, ao seu escravo Belchior para poder cobrar todas as suas dívidas e rendas³⁵.

Muitos escravos, chamados “escravos de soldo” ou “escravos de ganho”, não trabalhavam diretamente para os seus senhores. Estes colocavam-nos ao serviço de terceiros, onde, em princípio, auferiam um salário semelhante ao dos trabalhadores livres. Só que a remuneração pertencia ao dono que, como manifestação de generosidade, prescindia de uma pequena parte dessa remuneração para sustento de quem a ganhara com o seu trabalho. Dava-se assim uma estranha simbiose entre escravidão e trabalho assalariado mas em que era o estatuto servil que dominava. Havia até quem dispusesse de grupos de escravos que punha a trabalhar para outras pessoas a troco de salário. Em 1526, Tomé Lopes, guarda-mor da Torre do Tombo, queixava-se ao rei de que, com a peste, lhe tinham morrido 14 escravos “que eram a fazenda que tinha”³⁶.

Quanto às mulheres cativas, além das que caíam e realizavam outros trabalhos domésticos em casas terceiras, importa destacar três profissionais trabalhando a soldo para os seus amos, que marcaram a paisagem humana de Lisboa durante três séculos: as vendedeiras ambulantes (ou regateiras), as

³² FONSECA, op. cit., p. 246.

³³ RODRIGUES, Casimiro Simões. *Tomar, na época dos descobrimentos: subsídios para a sua história*. Dissertação de mestrado. Lisboa: Faculdade de Letras, 1994, vol. I, p. 106.

³⁴ Idem., vol. I, p. 41.

³⁵ POLÓNIA, Amélia. *A expansão ultramarina numa perspectiva local: o porto de Vila do Conde no século XVI*, Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2007, vol. II, p. 379.

³⁶ GODINHO, op. cit., p. 198.

aguadeiras (ou “negras do pote”) e as encarregadas do despejo de todo o tipo de imundícies (as “calhandreiras”).

Os produtos alimentares que as regateiras vendiam nas ruas eram muito variados: arroz doce, ameixas cozidas, aletria, castanhas assadas, grão-de-bico cozido ou assado, favas e chícharos cozidos, cuscuz, marisco (sobretudo berbigão e mexilhão) e azeite, entre outros.

Quanto ao abastecimento de água à cidade de Lisboa, sobretudo antes da construção, no tempo de D. João V, do aqueduto das Águas Livres, fazia-se por uma dúzia de chafarizes e poços, muitas vezes a grande distância das habitações. Para quem podia pagar a quem lhes trouxesse água a casa, tinham um papel fundamental as “negras do pote” que, trazendo à cabeça um grande reservatório, vendiam água pela cidade.

Tratava-se de um esforço enorme, agravado pela decisão camarária, supostamente baseada em razões higiênicas, que proibia às “negras do pote” ficarem sentadas em pontos fixos, com os potes no chão, vendendo aí o precioso líquido, e as obrigava a circular pelas ruas, sempre com os contentores à cabeça³⁷.

As escravas negras que eram designadas por “calhandreiras” foram, durante muito tempo, a alternativa possível à falta de esgotos na cidade de Lisboa. Na maioria das casas, as pessoas resolviam as suas necessidades fisiológicas em bacios que eram depois despejados, juntamente com outras imundícies, em vasos de lata altos, cilíndricos ou ligeiramente cónicos, chamados “calhandros”. Daqui derivou o nome de “calhandreiras”, dado às escravas que, em Lisboa, a troco de uma importância combinada, iam despejar os calhandros ao Tejo. O espetáculo não era bonito à vista e muito menos ao olfato, principalmente quando a transportadora, contra o que impunham as posturas municipais, parava para descansar ou para falar com conhecidos no meio da rua ou, pior ainda, quando deixava cair ao chão o conteúdo nauseabundo que transportava.

Para os homens, estavam reservados os trabalhos mais pesados. Muitos funcionavam como “mariolas”, nome que se dava aos estivadores e moços de fretes. Um exemplo era o transporte, às costas, de grandes cestos, com fruta, carne ou peixe para o mercado, muitas vezes em grandes distâncias. Na Ribeira de Lisboa, juntavam-se muitos desses mariolas, ocupando-se da carga e descarga dos navios, nomeadamente dos que traziam cereais para o Terreiro do Trigo, o grande celeiro da capital, ou palha, outro bem de grande consumo dado o número de animais de carga que se concentravam na cidade.

Havia também muitos cativos trabalhando “ao ganho” nas obras públicas. Por exemplo, em Lisboa, nos anos a seguir à catástrofe de 1755, viam-se muitos escravos ocupados na reconstrução de edifícios da Baixa³⁸.

³⁷ FONSECA, op. cit., p. 249

³⁸ BARETTI, op. cit., p. 86.

Havia também marinheiros escravos que trabalhavam a soldo, por vezes até nas viagens transoceânicas. Em 1577-1578, Maria Pires, de Miragaia, tinha um escravo, Mateus, a servir como marinheiro nos navios que um seu genro fretava para o Brasil. Numa só dessas viagens, o escravo auferiu, de soldo, 18.000 réis, que reverteram inteirinhos para o bolso da viúva.³⁹

No início do século XVI, um escravo jornaleiro ganhava 30 a 35 réis por dia e uma escrava 15 a 20 réis, com exceção das “negras do pote”, que conseguiam 30 ou 40 réis diários. Numa média de 270 dias de trabalho, cada um desses escravos podia trazer para o seu senhor entre 8100 a 10.800 réis por ano. As vendedeiras ganhavam mais pois trabalhavam mais dias (também faziam vendas em alguns feriados) e tinham lucros diários que podiam ser superiores a 100 réis, o que dava um valor de, aproximadamente, 27.000 réis anuais. Embora os amos tivessem de assegurar a alimentação e o vestuário dos escravos e lhes dessem uma percentagem dos lucros, ainda assim, como diz A. C. Saunders, “*um senhor podia não só viver mas viver bem, à conta do que os seus escravos ganhavam*”⁴⁰.

É incontestável a presença de escravos nos campos de quase todo o país, mas particularmente nos do Alentejo e do Algarve, ainda que a referência direta a escravos envolvidos em trabalhos agrícolas ou na guarda de rebanhos não abunde. De qualquer forma, sempre que dispomos de dados quantitativos, é notório que o número de escravos nunca suplanta o dos “criados”, os trabalhadores livres⁴¹.

Um número apreciável de escravos surge também, nos séculos XVI a XVIII, tanto na corte régia como nos palácios de outros membros da família real. Funcionavam como uma forma de ostentação prestigiante, que não dispensava, muito embora, as funções domésticas que tinham de desempenhar. Ainda assim gozavam, em geral, de um tratamento bastante mais benigno do que os cativos a quem a sorte dítara amos sem pergaminhos.

Bons e maus cativeiros

Em Portugal, como nas outras paragens e idades em que imperou esta forma social de exploração, o escravo estava totalmente à mercê do seu senhor, que tinha sobre ele um poder quase ilimitado, não só em relação à sua força de trabalho como em relação à sua própria pessoa. Este é, aliás, o aspecto nuclear para uma caracterização da escravidão.

O direito à vida e a não ser mutilado (a não ser por condenação em tribunal) era, praticamente, o único direito efetivo do escravo, sendo aquilo que,

³⁹ BARROS, Amândio J. Morais. *Porto*, a construção de um espaço marítimo nos alvares dos tempos modernos. Tese de doutoramento on line. Porto: FLUP, 2004, p. 747.

⁴⁰ SAUNDERS, op. cit., p. 112-113.

⁴¹ CALDEIRA, *Escravos em Portugal*, op. cit., p. 125-126.

juridicamente, o “humanizava”, face, digamos, aos animais domésticos. Quem matasse um escravo, como quem assassinasse um homem livre, devia ser condenado à morte, embora, não haja notícia de que esse castigo tenha alguma vez sido aplicado a senhores de escravos⁴².

Em 1488, na cidade do Funchal, uma escrava negra de Fernão Nunes, de nome Cumba (o que significa que não era batizada), morreu no seguimento de ter sido chicoteada pelo seu senhor, que também lhe aplicou, no corpo, pingos de gordura a ferver. Os vizinhos denunciaram os seus excessos e Fernão Nunes fugiu e foi-se alistar numa expedição de socorro que seguia para Marrocos. Este serviço à coroa valeu-lhe a comutação da sentença de morte para três anos de degredo em Ceuta, exílio de que só cumpriu três meses, pois o castigo foi-lhe, entretanto, perdoado e transformado numa pena pecuniária de 9.000 réis⁴³.

Sujeito à arbitrariedade quase absoluta do senhor, o escravo ficava dependente do projeto que ele lhe destinava e do tipo de relações que entre eles se estabeleciam. É nesse sentido que, não deixando nunca de ser cativo, se falava em maus cativos e cativos bons, tendo em conta não só a existência ou não de maus-tratos mas também a forma como eram satisfeitas as necessidades básicas do escravo, em habitação, comida ou vestuário.

Em alguns casos, parece terem-se estabelecido laços afetivos recíprocos entre os escravos e os senhores e suas famílias, o que ressalta de algumas disposições testamentárias ou de cartas de alforria. Além da liberdade, esses escravos podiam ser contemplados com dinheiro e outros bens, por vezes de valor significativo e suficientes para que o futuro ex-escravo pudesse sustentar-se.

As relações mais amáveis tinham, normalmente, a ver com servidores domésticos, sobretudo mulheres, com longas permanências nas famílias, algumas vezes já nascidos no seu seio, a quem, nos referidos documentos, é expressa a gratidão pela qualidade dos serviços prestados. Não deixa, porém, de ser significativo que as características humanas mais valorizadas sejam a obediência e a humildade, o que faz adivinhar as cedências de todo o tipo a que o escravo se sujeitava para ganhar as boas graças do senhor.

Nos agregados em que havia escravos e criados, não duvido que uns e outros eram tratados de forma muito semelhante, o que não quer dizer que fossem bem tratados mas sim que não havia, nesse campo, atitudes discriminatórias. Aliás, como alguns criados domésticos, também alguns escravos domésticos, com larga folha de serviços, acabavam, para repetirmos Romero de Magalhães, “com frequência integrados na larga família”⁴⁴.

⁴² SAUNDERS, op. cit., p. 159.

⁴³ Idem.

⁴⁴ MAGALHÃES, Joaquim Romero de. Os escravos e os emigrantes. In MATTOSO, José (coord.): *História de Portugal*, vol III: *No Alvorecer da Modernidade. (1480-1620)*, Lisboa, Círculo dos Leitores, 1993, p. 471.

De qualquer forma, há um outro tipo de um relacionamento, muito mais frio e distanciado, em que o escravo é entendido sobretudo como instrumento de trabalho, a quem se considera legítimo dar pouco e tudo exigir. Em vez dos afetos, estamos no campo dos maus tratos físicos, do trabalho forçado, dos abusos sexuais, das ameaças e injúrias.

Era corrente a ideia de que o escravo, se não fosse espicaçado por castigos corporais, perdia o respeito ao seu senhor e o gosto pelo trabalho. No adagiário do século XVII, onde não faltam sinais de preconceitos de todo o tipo, é possível encontrar, entre outras, esta pérola da sabedoria popular: “A bom cavalo, espora e ao bom escravo, açoite”⁴⁵.

No século XVI, um escravo mourisco teria dito para um seu patrício: “Que fazemos aqui? Vamo-nos para terra de mouros, porque aqui andamos mortos de fome e maltratados”, enquanto que um turco cativo se queixava a um conhecido seu, de que, “em casa do seu senhor, morria sete mortes cada dia”. Um terceiro incitava também um companheiro à fuga, dizendo-lhe: “Para que havemos de andar sofrendo trabalhos e açoites, puxando-nos cada dia pelas barbas? Vamo-nos para terra de mouros, fujamos para lá”⁴⁶.

Chegam, de fato, de todo o lado as notícias de violências praticadas pelos senhores contra os seus escravos. Nada que fosse estranho aos hábitos locais, onde se mantinha a tradição romana segundo a qual o titular da casa, como o *pater familias*, tinha o direito de punir os seus dependentes⁴⁷.

Em 1765, no fecho do processo movido ao dono de uma escrava, que, já doente, morreu após ele a ter castigado com grande brutalidade, o tribunal considerou que as pancadas recebidas não tinham sido a causa de morte e que era “permitido por direito aos senhores corrigirem os seus servos quando desobedientes, assim como é permitido aos pais a respeito dos filhos”⁴⁸.

Esses “paternais castigos” podiam ser ocasionais e corresponderem à punição de uma falta considerada grave. Outras vezes, porém, tornavam-se rotineiros com o escravo a ser agredido de forma continuada, teoricamente para o disciplinar, na prática como exercício de autoridade, quando não de crueldade ou de sadismo.

Para interromper esse calvário, muitos recorriam às blasfemias e à invocação, em público, do diabo, o que, por vezes, surtia efeito imediato, assustando o agressor. Essa estratégia também podia levar o escravo ao tribunal

⁴⁵ DELICADO, António. *Adágios portugueses reduzidos a lugares comuns...*[1651], Lisboa: Livraria Universal, 1923, p. 113.

⁴⁶ BOUCHARB, Ahmed. *Os pseudo-mouriscos de Portugal no séc. XVI: estudo de uma especificidade a partir das fontes inquisitoriais*, Lisboa: Hugin, 2004, p. 33

⁴⁷ Ver CUNHA, Mafalda S. da & MONTEIRO, Nuno G. As grandes casas. In: MATTOSO, José (ed.). *A idade Moderna. História da vida privada em Portugal*, Lisboa: Círculo de Leitores, 2010, p. 220-221.

⁴⁸ T.T., Tribunal do Santo Ofício, *Inquisição de Évora*, proc. 11588.

do Santo Ofício, mas mesmo isso era considerado preferível à mortificação quotidiana. Lourenço Costa, hábil artífice, era constantemente chicoteado, preso por correntes e sujeito a cárcere privado pelo seu amo. Um dia, tendo de regressar a esse tormento, depois de uma breve passagem pela prisão por outros motivos, preferiu voltar a ser preso, neste caso pela Inquisição, desatando, para isso, a gritar um chorrilho de sacrilégios e a auto-intitular-se judeu⁴⁹.

Quando as relações entre os senhores e os escravos já eram más, o exigir o cumprimento dos deveres religiosos era considerado também uma violência: João Drago, escravo mourisco, apesar de convertido há mais de trinta anos, sempre que o seu amo o mandava assistir à missa, resmungava: “Putá que te pariu para ti e para a tua missa”⁵⁰.

Um dos receios dos donos de escravos era a fuga destes, o que, como seria de esperar, acontecia com maior frequência aos proprietários mais agressivos. Como forma de castigar os fugitivos e de evitar evasões futuras, recorria-se a duas soluções: marcar o escravo a fogo ou “carregá-lo de ferros”.

O “ferrar”, isto é fazer marcações na pele, usando um ferro incandescente, não era tão frequente como nos territórios coloniais e sobretudo no trânsito entre a costa de África e o Brasil. Nesses casos, tratava-se de marcas de propriedade, o que não parece acontecer em Portugal. No entanto, muitos escravos eram marcados a fogo no rosto, com “cravos”, cruces ou, mais raramente, letras, de forma a serem facilmente identificáveis como não livres.

Diferente do “ferrar” ou “ferretear”, era o “deitar ferros”, isto é, prender com correntes ou carregar com grilhetas, os escravos de que se suspeitava pudessem fugir. Tratava-se de outra prática, muitas vezes complementar da anterior, a que muitos proprietários recorriam.

No século XVII, em Leça da Palmeira, a dona de um escravo que tinha feito alguns desacatos, comprometeu-se a mantê-lo sob apertada vigilância e “enquanto tiver o dito escravo em seu poder tê-lo preso com um grilhão de ferro e lho não tirar enquanto ele for seu”⁵¹.

Nos casos mais graves, os escravos “carregados de ferros”, como então se dizia, dificilmente abandonavam os locais de trabalho. Mas, em Lisboa e noutras cidades, era frequente ver, nas ruas, escravos a deslocar-se com uma braga de ferro, mais ou menos pesada, apertada no tornozelo.

A coleira de ferro, usada para prender os escravos pelo pescoço, não parece ter sido invulgar. Na década de 1760, quando a escravidão já parecia estar a declinar, ainda os anúncios dos jornais pedindo informações sobre escravos fugidos não escondiam essa realidade dramática. O caso mais repulsivo que

⁴⁹ T.T., Tribunal do Santo Ofício, *Inquisição de Lisboa*, proc. 328.

⁵⁰ BOUCHARB, op. cit., p. 145

⁵¹ ARAÚJO, Francisco & ALVES, Sandra. A comunidade escrava de Leça da Palmeira, *História. Revista da Faculdade de Letras do Porto*, III série, vol. 5, 2004, p. 205.

pudemos recolher no conjunto de anúncios de “escravos perdidos” é o de João, escravo negro de José Gonçalves de Ordunha. Quando fugiu de Coimbra, tinha uma argola em volta do pescoço com o nome do seu senhor, como um cão ou outro animal doméstico, da qual pendia uma corrente, com que era preso, provavelmente, a uma parede ou a qualquer outro ponto fixo, uma vez que não levava braga⁵².

Essas são manifestações extremas de um clima mais geral que não raro, sobretudo no século XVI, se traduzia em desrespeito, desconfiança e desumanidade. Até em vozes aparentemente moderadas, não há sinal de piedade cristã. Frei Amador Arrais, frade carmelita e, na altura, bispo de Portalegre, contesta nos seus *Diálogos* (1589), através da fala de Antíoco, que personifica de certo modo o autor, as proposições de Séneca. Enquanto o filósofo romano defendia que os escravos deviam ser tratados como amigos e acolhidos no seio da família, Antíoco aconselha, pelo contrário, que “*os servos sejam poucos, vis e que andem maltratados*”, expulsando-se de casa “*os que são gentis homens, penteados e muito astutos*”. E acrescenta: “*Entre poucos, rudes e mal vestidos estamos mais seguros, não porque nestes haja mais bem, mas porque são menos atrevidos*”⁵³.

As leis de Pombal e o fim progressivo da escravidão

Na segunda metade do século XVIII, o número de novos escravos que entrava em Portugal era já reduzido e era igualmente limitado o seu papel econômico. Isso explica que as medidas promulgadas pelo marquês de Pombal, ministro todo poderoso do rei D. José I, não tenham sido objeto de resistência significativa por parte dos proprietários de escravos.

Cerca de dez anos após a sua nomeação como secretário de Estado dos Negócios interiores do Reino, Sebastião José de Carvalho e Melo, na altura ainda só conde de Oeiras, publicou a primeira lei que restringia a escravatura em Portugal: o alvará em forma de lei de 19 de Setembro de 1761.

Não cabe aqui discutir se o legislador, influenciado pelo pensamento iluminista, tinha já preocupações abolicionistas (e, nesse caso, seria um dos precursores na Europa) ou se as suas motivações eram sobretudo de caráter econômico (mais influenciadas pelo mercantilismo) e tinham apenas como finalidade diminuir o desemprego em Portugal e fazer com que o fluxo do tráfico de escravos não se desviasse das colônias, onde era considerado mais necessário⁵⁴. Não parece, aliás, que os dois tipos de preocupações fossem

⁵² Hebdomadário Lisbonense, nº 4, ano de 1764.

⁵³ ARRAIS, Frei Amador. *Diálogos* [1589], Introd. e revisão de M. Lopes de Almeida, Porto: Lello & Irmão, 1974, p. 91.

⁵⁴ Sobre as motivações da legislação pombalina ver: FALCON, Francisco J. & NOVAIS, Fernando Antônio. A extinção da escravatura africana em Portugal no quadro da política econômica

inconciliáveis para um homem do seu tempo, que não era um filósofo, mas um político pragmático.

O alvará de 1761, depois de estabelecer os prazos para a sua entrada em vigor a partir dos vários fusos do Império, determinava que “os pretos e pretas” que fossem trazidos da América, África e Ásia fossem considerados livres logo que chegassem a qualquer porto do reino, sem necessidade de carta de alforria ou de qualquer outra formalidade. Se os oficiais da alfândega demorassem mais de quarenta e oito horas a passar a referida certidão, seriam sancionados por isso e o interessado podia obtê-la junto do juiz ordinário da povoação onde se fixasse.

Quem vendesse, comprasse ou retivesse na sujeição, contra sua vontade, como escravos, “os pretos e pretas que entrassem no reino” nos termos referidos, ficava sujeito às penas estabelecidas para quem fazia cárceres privados e sujeitava a cativoiro homens livres⁵⁵.

Em Agosto de 1763, jogando com as variações geográficas de início de aplicação da lei, ainda alguns despachantes faziam entrar escravos em Lisboa através da Repartição da Casa da Índia. Tendo sido apresentada a “relação dos pretos que se despacharam” ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco de Mendonça Furtado, este não só mandou devolver as taxas recebidas como ordenou que se fizesse uma reunião com os despachantes e os escravos despachados para comunicar a estes últimos que “por benefício da lei de 19 de Setembro de 1761 se acham livres e sem obrigação alguma de servirem aos seus chamados Senhores, antes se podem acomodar com quem bem lhes parecer e que melhor lhes pague”⁵⁶.

Não tardou, no entanto, a ser necessário esclarecer o sentido da referida lei, uma vez que mencionava apenas “pretos e pretas”, o que permitia a negociantes menos escrupulosos, tomando à letra a disposição legal, passarem na alfândega com escravos mestiços. Dois avisos de 2 de Janeiro de 1767 (um dirigido à Casa da Índia, outro à Alfândega de Lisboa) vieram esclarecer que se tratava de uma interpretação abusiva, sendo indiferente a cor do escravos⁵⁷.

Um outro problema que a legislação precisou esclarecer foi o da situação da tripulação de escravos negros dos navios que entravam nos portos portugueses, sobretudo os provenientes do Brasil, que era a maioria.

Por pressão dos armadores, que diziam evitar trazer a Lisboa escravos nas suas tripulações, com receio de serem abrangidos pelo alvará de 1761, foi

pombalina. In *Anais do VI Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História*. Trabalho livre e trabalho escravo. São Paulo: FFLCH-USP, 1973, vol. I, p. 405-425 e SILVA, Luiz Geraldo, Esperança de liberdade. Interpretações populares da abolição ilustrada (1773-1774), *Revista de História*, nº 144, São Paulo, Jul. 2001, p. 107-149.

⁵⁵ T.T., Leis e Ordenações, mc. 6, doc. 40-2; SILVA, António Delgado, *Coleção de Legislação* (1750-1762), p. 811-812.

⁵⁶ SILVA, A. Delgado. *Coleção de Legislação* (1763 a 1790), p. 14.

⁵⁷ Idem, p. 128-129.

enviado pelo marquês de Pombal ao administrador da Alfândega de Lisboa o aviso de 22 de Fevereiro de 1776, declarando que “todos os escravos marinheiros de qualquer qualidade que sejam que vierem ao porto da cidade de Lisboa e mais portos deste Reino em serviço de navios de comércio (...) de nenhuma forma se devem achar compreendidos no sobredito alvará, contanto que venham matriculados nas ditas equipagens dos navios”⁵⁸.

Esta medida de exceção, que permitia a entrada temporária de escravos tripulantes, abria a porta a possíveis fraudes. O navio "Nossa Senhora da Glória, São José e Nossa Senhora dos Remédios" veio de Pernambuco com carga de madeira para a Ribeira das Naus, em Fevereiro de 1777. Antes da partida do navio, o governador de Pernambuco mandou reunir toda a tripulação do navio e comunicou-lhe que todos os escravos que trouxessem ficavam libertos à chegada a Lisboa, exceto se fossem marinheiros. O contramestre Manuel da Silva Marinho trazia um escravo a que chamara Francisco da Silva Marinho, que comprara no porto de Pernambuco, onde era pescador. De imediato, combinou com o capitão do navio, José Francisco da Rocha, que fez abrir assento de marinheiro ao dito escravo e como tal foi desembarcado em Lisboa, embora Francisco nunca tivesse sido marinheiro nem soubesse de marinhagem e durante a viagem não tivesse realizado um só ato de marinheiro, como testemunhas comprovaram⁵⁹.

Um avanço significativo na abolição do tráfico no Portugal europeu e continental (a medida só em 1833 se estenderia aos Açores e à Madeira) foi dado pelo alvará com força de lei de 16 de Janeiro de 1773, uma espécie de “lei do ventre livre”, mas de âmbito mais alargado, pela qual se procurava que o estatuto servil não se perpetuasse por meio da reprodução natural. De fato, era concedida liberdade a todos os que nascessem de mãe escrava depois do dia de publicação da lei e ficavam também inteiramente livres aqueles cujo estatuto de escravidão já vinha das bisavós, mesmo que suas mães e avós tivessem sido escravas. Só se mantinham escravos os descendentes, à data da lei, de mães e avós escravas, mas essa condição não era, como se disse, transmitida às gerações posteriores, sendo apenas uma forma de compensar, temporariamente, os proprietários de escravos mais recentemente adquiridos.

Dentro do espírito anti-discriminatório comum a outras leis pombalinas, os ex-escravos deviam ser considerados “hábeis para todos os Ofícios, honras e dignidades, sem a nota distintiva de *Libertos*, que a superstição dos Romanos estabeleceu nos seus costumes e que a União Cristã e a Sociedade Civil faz hoje intolerável no meu Reino, como o tem sido em todos os outros da Europa”⁶⁰.

⁵⁸ *Idem*, p. 425-426.

⁵⁹ T.T., Feitos Findos, Juízo da Índia e Mina, mç. 6, nº 13, cx. 373.

⁶⁰ SILVA, A. Delgado. *Colecção de Legislação Portuguesa* (1763-1774). Lisboa: Tipografia Maignense, 1829, p. 640.

Tanto quanto a documentação parece demonstrar, houve uma efetiva vontade política de aplicar as medidas de abolição da escravatura em Portugal⁶¹, que o Marquês de Pombal, prudentemente, planejou e executou de uma forma faseada.

Depois da morte do político iluminista, ainda haverá tentativas, sem sucesso, de reintroduzir a escravidão⁶² e, por meios fraudulentos, continuaram a entrar alguns escravos em Portugal, os quais, se não houvesse protestos dos próprios ou de terceiros, podiam eternizar-se nesse estatuto, pois nenhuma lei proibia expressamente a existência de escravos. A ilegalização só chegará formalmente com a lei de 25 de Fevereiro de 1869, que aboliu “o estado de escravidão em todos os territórios da monarquia portuguesa”⁶³. Mas, nessa data, já se contariam pelos dedos os escravos em Portugal.

Artigo recebido em 21.8.2017

Aprovado em 30.9.2017

⁶¹ FALCON & NOVAIS, op. cit., p. 424.

⁶² Ver, a título de exemplo, T.T., Intendência Geral da Polícia, Livro nº 5, fls. 35-37v.

⁶³ *Diário do Governo*, nº 45, 27 de Fevereiro de 1869.